



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 661, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor Manoel Antônio dos Santos, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, arts. 22, 32 e 54 da Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida **aposentadoria por idade e tempo de contribuição** ao servidor **Manoel Antônio dos Santos**, matrícula nº 359401, Servidor Público Municipal, nomeado pelo Decreto nº 038, de 29/05/1992, no cargo efetivo de "Operador de Máquinas Pesadas", tendo tomado posse em 01/07/1992 e entrado em exercício em 23/07/1992, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) pelo Anexo I à Lei Municipal nº 1.978, de 15/07/2013, Tabela VI, Referência "D", "Classe III".

§ 1º Nos termos do art.41, da Lei Municipal 1414/2005, fixa como proventos o valor integral, correspondente à totalidade da remuneração do Servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, conforme termo de fixação de proventos e Despacho nº 259/2013, constantes nos autos do Processo 2012045764 e apensos 2010035546 e 2010023/2002.

§ 2º Por não se enquadrar na forma de reajuste por paridade, nos termos do art. 32 da Lei Municipal nº 1414/2005 e do art. 15 da Lei 10.887, de 18/06/2004, o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 29 de novembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Neyzimar Cabral de Lima
Presidente do Previpalmas